A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 67 — João Pessoa — Paraíba — Domingo, 24 de março de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR ODON BEZERRA CAVALCANTI

HOMENAGEM AO CEL. WOLGRAND PINHEIRO CRUZ

SAUDOU O COMANDANTE DA 2.ª BRIGADA DE INFANTARIA O DR. HORÁCIO DE ALMEIDA, SECRETÁRIO DO INTERIOR

Por iniciativa do Camando da Força Policial do Estado, foi prestada, ontem, uma homenagem ao coronel Wolgrand Pinheiro Cruz, Comandante da 2.ª Brigada de Infantaria.

Essa manifestação ao ilustre militar constou de um churrasco realizado ás 12 horas, na Fazenda Simões Lopes, comparecendo o Interventor Odon Bezerra, Secretários de Estado, outras altas autoridades civis e militares, jornalistas e amigos do homenageado.

Abrilhantou a festividade a banda de musica da Força Policial.

O dr. Horacio de Almeida, Secretário do Interior e Segurança Publica, saudou o coronel Wolgrand Pinheiro Cruz, que pronunciou um discurso agradecendo aquela demonstração de apreço e estima.

DECLARAÇÃO DOS NOVOS ASPIRANTES DA FORÇA POLICIAL DO ESTADO

A SOLENIDADE, HOJE, NA PRAÇA JOÃO PESSOA

Realiza-se, hoje, ás 16 horas, na Praça João Pessoa, a declaração dos novos aspirantes da Força Policial do Estado, que acabam de concluir o Curso de Formação de Oficiais no corrente ano.

A' solenidade, que será presidida pelo Interventor Odon Bezerra, comparecerão o cel. Wolgrand Pinheiro Cruz, Comandante da 2.ª Brigada de Infantaria; cel. José Mauricio da Costa, Comandante da Força Policial e outras altas autoridades civis e militares.

Após a leitura do Boletim alusivo ao áto, serão chamados os novos oficiais, fazendo-lhes a entrega das respectivas espadas e diplomas o sr. Interventor Federal, dr. Odon Bezerra. Diante do Pavilhão Nacional, prestarão o seguinte compromisso:

"Perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de Oficial da Força Policial e dedicar-me inteiramente ao serviço da Pátria".

O sr. Interventor Federal pronunciará algumas palavras acerca da solenidade.

São os seguintes os oficiais que concluiram o Curso no corrente ano, com as suas respectivas madrinhas:

Manuel Mauricio Leite, srta. Marilza Bezerra Cavalcanti; Severino Dias de Souza, srta. Eleonora Pinheiro da Costa; Gumercindo Fernandes de Oliveira, srta. Tereza Bonicio de Lucena; Severino Dias da Silva, sra. Terezinha Borges; José Valerio de Souza, sra. Rosa S. Valerio de Souza; Luiz Ferreira Barros, srta. Maria das Neves Chacon; Francisco de Assis Veloso, sra. Tereza Moreira; José Belarmino Feitosa Filho, srta. Maria Luiza Monteiro; Oton Nunes da Silva, sra. Adalgisa Pontes Nunes; Adabel Rocha, srta. Onelia Cantalice; José Juvencio de Almeida, srta. Valdeci Soares Barbosa; Severino Amorim Pontes, sra. Lizete Coutinho Pontes; João Francisco do Nascimento, srta. Iêda de Souza Nascimento e João Moura de Andrade, srta. Estelita da Silva.

O PREFEITO MANUEL MORAIS VISITOU A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

O Governador da cidade fez uma explanação das futuras realizações municipais

O dr. Manuel Morais esteve, sexta-feira ultima, na Associação Comercial retribuindo a visita que lhe fez a Diretoria dessa entidade de classe, por ocasião de sua investidura no cargo de Prefeito desta Capital.

O prefeito Manuel Morais foi ali recebido pelo presidente e demais membros da referida Associação, mantendo com os mesmos cordial palestra, em torno da qual foram ventilados assuntos do mais palpitante interesse para a administração municipal.

Ainda, com a oportunidade que se ofereceu, o sr. Prefeito fez aos presentes uma suscinta explanação dos serviços que pretende realizar, em primeiro plano, como sejam a abertura de avenidas, pavimentação de algumas arterias, arborização e limpeza de ruas e parques, dando-lhes, quanto possivel, um aspecto urbanistico condizente com o progresso da cidade. Acrescentou que alguns desses serviços já haviam sido iniciados e outros se projetam, não só na capital como nos distritos, para onde se voltam, tambem, as suas vistas.

Declarou, ainda, o prefeito de João Pessoa que deseja instalar um restaurante tipo popular, destinado aos empregados do comercio e do operariado em geral.

O dr. Manuel Morais recebeu, dos representantes das nossas classes conservadoras, protestos de decidida colaboração ao seu programa de trabalho á frente do governo da cidade.

SERVIÇOS A CARGO DA PREFEITURA

Depois de entendimentos entre o Prefeito da capital e os dirigentes da Filial das I. R. F. Matarazzo, nesta cidade, ficou assentado completar-se a estrada que ligará a povoação Indio Piragibe á Praça Alvaro Machado, no bairro do Varadouro.

Para isso, a firma aludida acordou em afastar uma cerca existente nas imediações da sua fabrica de oleo e fazer um pontilhão.

Trata-se de um serviço que, após concluido, beneficiará incontestavelmente a população daquele suburbio, facilitando-lhe meios de um acesso mais rapido ao bairro comercial da cidade.

* * *

Aproximando-se a estação invernosa, o Prefeito Manuel Morais determinou fossem a-

Edição de hoje.

16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKÉO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Comunicado n.º 101 do Departamento Estadual de Estatistica

A Paraiba, pela sua posição geografica e situação economica é, comercialmente, uma praça tributária da de Prenambuco.

A fatalidade nos impoz essa condição de que não poderemos fugir sem pormos em pratica uma politica defensiva de fortalecimento de nossas fontes de receita.

E' contraproducente embaraçar, de qualquer forma, o intercambio entre as duas praças.

E' porém, necessário e muito urgente desenvolvermos, por meios racionais, uma politica de incentivo á produção.

Acontece, entretanto, que só produzimos, na maioria dos casos, matéria prima. E os povos, nessas condições, são sempre, os mais pobres.

Transformar, industrializar o que produzem o solo e subsolo paraibano, cheios de possibilidades, é, pois, uma das mais urgentes necessidades, no intuito de aumentar o nosso, quasi inexpressivo, parque industrial.

Do quadro a seguir, que espelha o nosso movimento industrial, destacam-se, com valor ponderavel, em nossa economia as industrias de tecidos de Rio Tinto e Santa Rita, as de açucar das usinas e algumas outras de fabricação de óleos e de fiação e tecelagem de sacos.

O mais, está, talvez, um pouco acima dos artesanatos.

E' isso que se infere dos quadros a seguir, demonstrativos das industrias registradas no Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários. Ai não estão computadas as industrias de trabalhos em couro, madeira e metais, bem assim, as de cal, ceramica, bebidas e de produtos alimenticios, todas elas, até aqui, sem grande expressão para nossa vida economica.

INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

AÇUCAR:

Usinas 7. Engenhos 95.

BANGUES:

Rapadura 971. Aguardente 71.

FABRICAS DE OLEOS:

Caroço de algodão 7. Oiticica 2. C. de alg. e oiticica 1. Baleia 1.

Tecidos 5.

Total 1.100.

INDUSTRIAS DO BENEFICIAMENTO

AIGODÃO:

Uzinas 20. Descaroçadores 285.

DESFIBRADEIRAS:

Agave 91. Caroá 93. Abacaxi 2. Macambira 1.

Total 492.

Aduzimos essas ideias gerais, em torno do nosso movimento industrial, para pormos em destaque uma industria, muito importante, hoje genuinamente paraibana e com um programa de ação bem vasto e algo interessante para a nossa economia. Referimo-nos á industria de óleos de baleia e correlatos, ora sob a responsbilidade do sr. Samuel Galvão.

Ao que sabemos, esse adiantado industrial, aparelha a industria de pesca da baleia, em condições não só de racionalizar a pesca desse importante cetáceo, como tambem, da albacora e outros peixes de que são abundantes os mares do nordeste brasileiro.

A albacora, atum dos americanos, encontra sempre mercado na América do Norte. A sua industrialização, tendo-se para considerar as exigencias do mercado consumidor, deve ser cuidadosa e em proporções de atender a avidez dos mercados.

Nesse particular, devemos ter em mente, que apesar da grande

---

tacados, por esses dias, os serviços de escoamento de água na Torrelandia.

O inicio dos referidos serviços está dependendo, apenas, do estudo final do valetecmento, que vem sendo executado em cooperação com a Repartição competente do Estado.

Desse modo, deseja o Prefeito acautelar os habitantes do populoso bairro de um estado sanitario mais seguro.

* * *

Acabam de ser ultimados e entregues ao publico os serviços de terraplanagem e valeteamento do bairro do "Vajão".

Por outro lado, prosseguem os trabalhos da estrada de "Mandacarú de Cima". Falta construir nesse local, apenas, um pontilhão ligando "Mandacarú de Baixo" a "Mandacarú de Cima".

Para a construção desse pontilhão a Prefeitura acaba de determinar as providencias cabiveis.

DIRETÓRIO REGIONAL DE GEOGRAFIA

Sob a presidencia do Secretário de Educação e Saude, dr. Abelardo Jurema, reunir-se-á, amanhã, em sessão especial, o Diretorio Regional de Geografia deste Estado.

Nessa sessão, que terá lugar ás 14 horas, no Departamento Estadual de Estatística, conforme determina a Resolução n.º 119 do C. N. G., serão apresentados ao sr. Interventor Odon Bezerra os novos mapas municipais ultimamente levantados em virtude do Decreto-lei 520, de 31 de dezembro de 1943.

Para essa modesta cerimonia, embora, mas muito significativa, ficam convidados não só os membros do Diretório Regional como os seus consultores técnicos e demais interessados em estudos geográficos.

ÁTOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 18:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item V, art. 15, do decreto-lei 202, de 28-10-41, Atila Augusto Freitas de Almeida para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Docente, padrão G, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Colégio Estadual da Paraíba, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 22:

Proposta de contrato — Departamento das Municipalidades — Antonio Alfredo da Gama e Mélo, Arquivista — Cr$ 500,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31-12-46. Aprovo. a.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Petição:

De José Justino de Paiva, extranumerário contratado, requerendo licença para tratamento de saude. — Concedo 30 dias de licença, com o salário, a partir de 6-3-46, na forma da lei, á vista do parecer.

K. 1535 — Prestação de contas da Prefeitura de Cajazeiras, correspondente ao exercicio de 1944. — Despacho: De acôrdo com os pareceres, aprovo a presente prestação de contas.

K. 1534 — Prestação de contas da Prefeitura de Umbuzeiro, correspondente ao exercicio financeiro de 1944. — Igual despacho.

K. 1536 — Prestação de contas da Prefeitura de Batalhão. — Igual despacho.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Nona sessão ordinária, em 23 de março de 1946

Sob a presidência do Conselheiro Osvaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, reuniu-se, ontem, o Conselho Administrativo do Estado, vendo-se ainda presentes os srs. Conselheiro drs. Severino Alves Ayres, João Lelis de Luna Freire e Romulo Roméro Rangel. Lida a ata da reunião anterior, foi sem debate aprovada. O Expediente constou do seguinte: oficios ns. 9.255, 448, 89 e s|n., da Secretaria do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba, do sr. Diretor da Repartição dos Serviços Eletricos, do sr. Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, do sr. Diretor do Dominio da União, neste Estado e do sr. Diretor do Colégio Diocesano Pio X, agradecendo comunicação da posse dos membros do Conselho Administrativo do Estado, ocorrido em 13 do corrente mês.

PARECER A' PUBLICAÇÃO — O de numero três (3), ao projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Sapé, reajustando os vencimentos dos funcionários do quadro fixo e dando outras providências. Relator Conselheiro dr. Romulo Roméro Rangel.

PARECER N.° 3

Prefeitura de Sapé — Para apreciação do Conselho Administrativo foi encaminhado, pelo Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, um projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Sapé, reajustando os vencimentos dos seus funcionários do quadro fixo.

2 — Manifestaram-se sobre a oportunidade da medida o Diretor Geral do Departamento das Municipalidades e o chefe da Turma de Orçamento e Créditos da mesma repartição, acrescentando este, em informação posteriormente solicitada, que o aumento da despesa decorrente da aprovação do projéto pode ser suportado pela Prefeitura, ilustrando o esclarecimento com dados relativos á receita dos meses de janeiro e fevereiro e outros elementos ao seu dispor .

3 — O projeto submetido a estudo respeita o disposto no art. 11, do decreto-lei n.° 99, de 25 de setembro de 1940, onde é fixado o limite da percentagem disponivel pelos Municipios para pagamento do pessoal do quadro fixo.

4 — A medida proposta é justificada pelo Prefeito com a necessidade de melhorar as condições de existência dos funcionários, dada a situação especial que atravessamos, quando a elevação do padrão de vida se tornou impossivel aos servidores publicos manterem-se com os vencimentos até então percebidos. De fato, não é possivel negar a oportunidade da providência que se pretende efetivar com a aprovação do projéto, principalmente tendo-se em vista ter sido ela tomada pela União e pelo Estado, arrastado pelos mesmos fatores agora invocados como motivo.

5 — Pelo exposto, sou de opinião que o projéto deve ser aprovado nos termos em que é apresentado, daí submeter ao exame da casa a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado, aceitando o parecer do relator, resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Sapé que reajusta os vencimentos dos funcionários do quadro fixo.

Sala das sessões do C.

---

piscosidade das águas territoriais brasileiras, principalmente nesta região, não apresentamos uma produção de pescado em condições de abastecer o mercado local. E' que os nossos processos de pesca são ainda talvez os mesmos empregados pelos indios, em tempos remotos.

Particularizando ainda, seria interessante, nessa fase aguda de estimulo á produção, que fossem instalados, em vários pontos do litoral brasileiro, algumas escolas semelhantes á de Marambaia, do Rio de Janeiro.

Aqui na Paraiba, talvez a Colonia de Férias de Tambaú, embora como medida de emergencia, podesse ser transformada numa dessas escolas.

Para demonstrar quanto é minguada a nossa produção de peixe, damos, a seguir, um quadro de produção de pescado dos diversos tipos, nos ultimos cinco anos, o municipio da Capital:

PRODUÇÃO DE PESCADO NO MUNICIPIO DA CAPITAL, SEM COMPREENDER O DISTRITO DE PITIMBÚ:

11941 — 201.692 quilos; 1942 — 199.996 quilos; 1943 — 191.883 quilos; 1944 — 211.750 quilos; 1945 — 185.738 quilos. TOTAL 991.059 quilos.

Dados estimados pela Cooperativa de Pesca de João Pessoa.

Considerando-se, porém, a enormidade da população ictiológica do "atool" de Rocas, situado a algumas milhas da nossa costa, apesar da insuficiencia acima demonstrada em produção de pescado, vemos que a iniciativa do sr. Samuel Galvão, é das mais promissoras e digna de aplausos.

Os entrepostos de pesca, construidos pela Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, poderão servir com os seus frigorificos possantes, para distribuir uma quantidade avultada de peixe.

Para o excesso ou para o peixe fino exportável, como a albacora, pedimos venia para lembrar, não, propriamente, a fabricação de conservas mas o processo modernissimo e muito economico da desidratação.

Esse processo, que muito ajudou os americanos a ganhar a guerra, possibilitando a distribuição de alimento ás tropas em operação na Europa, com uma tonelagem reduzidissima, está sendo aconselhado e é talvez amparado pela Comissão Nacional de Alimentação, criada pelo decreto-lei n.° 328, de 17 de fevereiro de 1945.

Para uma experimentação, está ao nosso alcance um aparelho de vácuo, instalado na usina, ora paralizada, de beneficiamente do coco, em Cabedelo.

Ai está, pois, o fermento, por assim dizer, de um grande empreendimento, de máximo interesse para a economia paraibana.

Caro leitor de Cruz das Armas: E' sómente no vosso interesse, prestai informações verazes sobre vossos filhos em idade escolar.

A. E., em 23 de março de 1946.

Romulo Romero Rangel, relator.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou os trabalhos, marcando nova reunião para a próxima segunda-feira, ás 14 horas.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

GABINETE DO DIRETOR GERAL:

Pessoas que compareceram, em objeto de serviço, ao Departamento do Serviço Publico, sendo recebidas pelo Diretor Geral:

Srs. Severino Lucena, Clodoaldo Leal de Menezes, Edgard Cavalcanti Pimenta, João Herminio de Souza e Adauto Bezerra Cavalcanti; sras. Maria José Coutinho, Maria Colaço, Maria de Lourdes C. de Araujo, Otilia Marques e Alda Pinto de Aguiar.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 19:

Processo n.° 522|46 — D. S. P. — Aluisio Batista de Holanda e Adauto Soares da Costa, agentes fiscais interinos, pedem reconsideração do despacho da Interventoria Federal, publicado n' "A União" de 25 de janeiro deste ano, negando a pretensão no sentido de serem efetivados.

* * *

De inicio, é de salientar que os recorrentes não aduzem á petição que dá origem ao processo em estudo, razões novas, circunstancia que, por si só, disvirtua o pedido de reconsideração em apreço, consoante se conclui da disposição contida no art. 209, inciso II, do E. F.,

"O pedido de reconsideração só será cabivel quando contiver novos argumentos etc."

Todavia, sem embargo dessa falha, permite-se este Departamento tecer certas ponderações no tocante ao assunto, cujo debate, então, deverá ficar definitivamente encerrado na esfera administrativa estadual.

Résumindo, o caso desde os seus antecedentes, é o seguinte:

Com o decreto n.° 1.255, de 4 de janeiro de 1939, foi criado o quadro de fiscais do imposto sobre Vendas e Consignações. Dispunha o art. 3.°, desse decreto, que

"As primeiras nomeações serão feitas interinamente, só havendo efetivação depois do estágio de um ano, caso revele o funcionário eficiência no exercicio do cargo".

Os requerentes, então, foram nomeados em 1940, interinamente, e, plenamente conhecedores dessa situação, pletearam, recentemente, sua efetivação. O D. S. P. em parecer publicado na "A União" de 25 de janeiro ultimo, opinou contrariamente. Esse parecer foi aprovado pela Interventoria Federal. Pedindo, agora, reconsideração do despacho denegatório, voltam a alegar que a decisão violou "direito adquirido", invocando para tanto o Código Civil, pois que a vigente legislação, reguladora do assunto, não pode retroagir.

Admitamos mesmo o direito adquirido invocado pelos requerentes. Ora, mediante decretos publicados no Diário Oficial de 26-1-43, a eles foi "concedida exoneração", e, em igual data, nomeados, então, de acôrdo com o art. 15, (inciso IV), do Estatuto dos Funcionários, para o exercicio de cargos da classe I, da carreira de Fiscal de Rendas. Diz o dispositivo sobre que se fundamentaram aqueles atos:

"As nomeações serão feitas:

IV — Interinamente, para cargo vago, isolado ou de classe inicial de carreira, quando não houver candidato que satisfaça as condições para nomeação efetiva ou estágio probatório". (o grifo é do D. S. P.)

Tinham os requerentes cento e vinte dias para reclamar contra essas nomeações, fazendo valer o seu direito adquirido. Que fizeram? Conformaram-se com os aludidos atos, praticados já sob o referido decreto-lei 202, de 28-10-41. Resumindo. No caso não há mais argumentar com direito adquirido, inoperante, portanto, a invocação do Código Civil. Prescrito, sem duvida, está o direito dos reclamantes de pleitearem efetivação com fundamento no art. 3.° do decreto 1.255, á vista da nova situação sugerida em virtude de disposições do Estatuto dos Funcionários, ainda vigentes, e, em tempo hábil, conquais, em tempo hábil, como já dissemos, não houve reação por parte deles.

Mantem pois, o D. S. P. o ponto de vista anterior, e, nestas condições, submeto á consideração do Senhor Interventor Federal o processo, opinando pelo seu arquivamento.

D. S. P., em 19 de março de 1946.

Otávio Costa, Diretor Geral.

Aprovo o parecer. Indeferido. Em 19-3-46. — a.) Odon Bezerra Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 21:

Processo n.° 601|46 — Maria das Neves Gonzaga, inspetora de alunos, contratada, requerendo no sentido de serem-lhe extensivos os efeitos do decreto-lei n.° 753, de 17 de novembro ultimo.

* * *

A requerente foi contratada este ano, não podendo ser atingida pela lei que concedeu aumento de vencimentos aos servidores publicos civis do Estado, posta em vigor em novembro do ano p. passado.

O D. S. P. não desconhece que a situação do pessoal recentemente contratado, antes sem admissão regular no serviço publico, reclame uma providência, porém de carater geral, o que será oportunamente posto em prática.

Soluções parciais acarretariam, sobretudo, dificuldades ao problema, que reclama um estudo de conjunto.

O D. S. P. restituindo á consideração do Senhor Interventor Federal o processo, manifesta-se pelo seu arquivamento diante das razões expostas.

D. S. P., em 21 de março de 1946.

Otávio Costa, Diretor Geral.

Aprovo o parecer. Em 21-3-46. a.) Odon Bezerra Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 22:

Exposição de motivos:

Senhor Interventor Federal:

Em face da amplitude sempre crescente dos trabalhos afetos ao Serviço de Comunicações deste Departamento, faz-se necessária a admissão de mais um servidor para atender exigências novas e inadiaveis.

2 — Diante disso, tenho a honra de propor a Vossa Excelência, a admissão de Armando Cabral Nóbrega para exercer neste Departamento a função de protocolista, no Serviço de Comunicações, mediante o salário mensal de Cr$ .... 400,00 (quatrocentos cruzeiros), á conta da verba 1.04 — Departamento do Serviço Publico, 8.0.9.1 — Pessoal Variavel, 16 — Salários, do vigente orçamento.

3 — Os documentos exigidos pelo decreto-lei n.° 148, de 8-2-41 serão apresentados no áto de assinatura do contrato, na hipótese de Vossa Excelência atender á presente proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu respeitoso apreço.

Otávio Costa, Diretor Geral.

Aprovo. Em 22-3-46. — a.) Odon Bezerra Cavalcanti.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 23:

Petições:

De Edith Cavalcanti Roque, extranumerário contratado, requerendo licença para tratamento de saude — Submeta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Irene Macêdo de Mendonça, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Quintino Lino dos Santos, Professor padrão A, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se á inspeção médica no Posto de Higiêne de Campina Grande.

De Antonio Mélo Sobrinho, extranumerário contratado, requerendo prorrogação de licença. — Submeta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

De Adalzira Dias da Silva, Continuo padrão A, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se á inspeção médica no Posto de Higiêne de Campina Grande.

DIVISÃO DO MATERIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 23:

Correspondência recebida:

Oficio n.° 44 — Do Procurador Fiscal, comunicando a entrega feita pelo Laboratório Raul Leite S|A., de medicamentos ao Departamento de Saude, conforme Edital n.° 16. — Despacho: A' Turma de Controle.

Oficio n.° 833 — Do Chefe do Gabinête da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas, solicitando cancelamento do pedido n.° 260-A, referente a material adquirido para a Administração do Porto de Cabedêlo. — Despacho: A' Turma de Controle.

Memorando n.° 620 — Do Chefe do S. A. do Departamento da Policia Civil, remetendo a requisição n.° 6, da Delegacia de Transito e Vigilancia. — Despacho: A' Turma de Controle.

Correspondência expedida:

Oficio n.° 126 — Ao Gerente da Imprensa Oficial, solicitando o fornecimento de impressos a diversas repartições do Estado.

Requisições recebidas:

De ns. 74 e 75 — Do Departamento de Saude, de ns. 11, 12 e 13, da Assistência a Psicopatas, de ns. 6, 7 e 8, do Departamento Estadual de Estatistica; de ns. 14, 15, 16, 17 e 18, do Colégio Estadual da Paraíba; de n.° 31, do Departamento de Educação.

Concorrência administrativa julgada:

De n.° 83.

Pedidos extraidos:

De ns. 550 a 558 e de ns. 382-A a 391-A.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 23:

Petição:

K. 1206 — Inácio Evaristo Filho, Inspetor da Policia Maritima, pedindo para prestar serviços em outro Departamento. — Despacho: Aguarde oportunidade.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 23:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Fernando Machado do Amaral para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Sucurú, municipio de São João do Carirí.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Severino da Costa Barbosa do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Sucurú, municipio de São João do Carirí.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Fernando do Amaral do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Santa Terezinha, municipio de Patos.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Ascendino Henrique Pessoa para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Cutegí, municipio de Guarabira.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Severino da Costa Barbosa para exercer o cargo de 2.° suplente de delegado de Policia da cidade de Picuí.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Valdemiro de Souza Mandú para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado do distrito de Santa Terezinha, municipio de Patos.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar, a pedido, Santino Ferreira de Lima do cargo de 2.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Serra da Raiz, municipio de Caiçára.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar João Viana da Cunha do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Taiassuí, municipio de Brejo do Cruz.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Abel Soares dos Santos para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Taiassuí, municipio de Brejo do Cruz.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 23:

Correspondência expedida:

Oficio n.° 1035 — Do Chefe do Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, comunicando que, em data de 20 do corrente, o Exmo. Sr. Secretário do Interior determinou que o extranumerário-diarista desta repartição, Sandoval da Costa Oliveira, passe a prestar serviços no Gabinête da mesma Secretaria, até ulterior deliberação. — A' Gerência para as devidas anotações.

Oficio n.° 119 — Da Recebedoria de João Pessoa, solicitando publicação do Edital n.° 1, da Secção de Preparo da Arrecadação. Publique-se de acôrdo com o pedido.

Oficio n.° 383 — Do Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, enviando para publicação, decretos individuais das prefeituras de Alagoa Nova e Guarabira. Publique-se.

Oficio S|N — Do Juizo de Direito da Comarca de Umbuzeiro — Enviando copia de um edital de praça ou venda em arrecadação. Publique-se.

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAÍBA

Programa da P. R. I.-4 para o dia 24:

09,00 — Caracteristica.

09,5 — Musica popular variada.

10,00 — Programa da Sociedade de Cultura Musical.

12.00 — Noticiário Internacional.

12.07 — Cont. de musica popular variada.

12,30 — Retransmissão da B. B. C. de Londres.
12,45 — Cont. de musica popular variada.
13,00 — Rádio panorama.
14,00 — Intervalo.
17,00 — O bôa tarde sonoro com gravações do Serviço de Informações do Hemisfério.
18,00 — Ave Maria.
18,05 — Melodias cubanas.
18,25 — Notas do Palácio da Redenção.
18,30 — Melodias Americanas.
19,00 — Ritmos mexicanos.
19,30 — Solistas e orquestras.
20,00 — Programa dansante com melodias brasileiras.
21,00 — Jornal Internacional Sanhauá.
21,07 — Melodias leves selecionadas.
21,15 — Comentário do dia retransmitido da B. B. C. de Londres.
21,30 — Cont. de melodias leves selecionadas.
22,00 — Bôa noite — Hino Nacional.

Programa para o dia 25:

09,00 — Caracteristica.
09,05 — Manhã de ritmos com gravações selecionadas.
10,00 — Desfile em gravações com Ciro Monteiro, Odete Amaral, Déo, Silvio Caldas, Linda Batista, Francisco Alves, Carlos Galhardo e Marilú.
11,30 — Musicas da terra do Tio Sam.
12,00 — Noticiário Internacional.
12,07 — Melodias cubanas.
12,30 — Retransmissão da B. B. C. de Londres.
12,45 — Uma valsa vienense, um tango e um slow para você.
13,00 — Rádio panorama — Intervalo.
17,00 — O bôa tarde sonoro com gravações escolhidas.
18,00 — Ave Maria.

Programa de estudio:

18,05 — Conjunto de cordas, de Paulino Galvão.
18,25 — Notas do Palácio da Redenção.
18,30 — Paschoal Carrilho com regional.
18,45 — Nelie de Almeida com piano.
19,00 — Noticiário Internacional.
19,07 — Aguimar Pinto com orquestra
19,22 — Boletim esportivo de "A Britania".
19,30 — Retransmissão do noticiário radiofônico do D. I.
20,00 — Solos com Placido Veiga.
20,15 — Magna Araujo com regional.
20,30 — Orquestra Tabajara, de Bolivar Duarte.
21,00 — Jornal Internacional Sanhauá.
21,07 — Gravações — (complemento).
21,15 — Comentáiro do dia retransmitido da B. B. C. de Londres.
21,30 — Jornal oficial do Estado.
21,35 — Jaci Cavlcanti com orquestra.
21,50 — Solos de acordeon com Nelson Santana.
22,05 — José Dias com regional.
22,20 — Bôa noite musical cóm gravações de Pedro Vargas.
22,30 — Bôa noite — Caracteristica.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AO DIA 22 DE MARÇO DE 1946

RECEITA:

Recebido:		
Publicações ...	150,00	150,00

DESPESA:

Recolhido ao Departamento da Fazenda	150,00	150,00

RESUMO:

Recebido de 6 a 22 ...	3.487,30	
Idem no dia 23 ...	150,00	3.637,30

João Pessoa 23 de março de 1946.

RAPHAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.
JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor Geral.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

Pauta dos principais gêneros de produção e manufatura do Estado, sujeitos ao imposto de exportação.

Semana de 25|3 a 31 de março de 1946.

Mercadorias — Unidade	Valores Cr$
Aguardente, litro	2,5[illegible]
Alcool, litro	2,4[illegible]
Algodão, Sertão e Seridó, quilo	6,0[illegible]
Algodão Mata, quilo	5,0[illegible]
Algodão em caroço Sertão Seridó, quilo	2,00
Algodão em caroço Mata, quilo	1,5[illegible]
Algodão linter's, quilo	[illegible]
Algodão resíduo ou piôlho, quilo	0,60
Açucar refinado de 1.ª, quilo	2,2[illegible]
Açucar refinado de 2.ª quilo	1,7[illegible]
Açucar triturado, quilo	2,0[illegible]
Açucar cristal, quilo	1,80
Açucar bruto sêco ou 3.º jato, quilo	1,4[illegible]
Açucar melado, quilo	1,2[illegible]
Açucar de outras especies, quilo	1,2[illegible]
Batatas nacionais, quilo	1,00
Bucha ou resíduo de agave quilo	0,4[illegible]
Bucha ou resíduo de abacaxi, quilo	2,0[illegible]
Bucha ou resíduo de caroá, quilo	0,4[illegible]
Côco cento	80,00
Couros de boi, sêcos salgados quilo	5,0[illegible]
Couros de boi, sêcos espichados, quilo	6,00
Couros de boi, flôr de sal, quilo	4,00
Couros de boi verdes, quilo	2,00
Couros de bóde, quilo	10,00
Couros de carneiro, quilo	11,00
Farinha de mandióca, quilo	0,[illegible]
Feijão mulatinho, litro	[illegible]
Feijão macassar litro	[illegible]
Fava, litro	0,80
Fibra de agave, quilo	4,30
Fibra de abacaxi, quilo	4,50
Fibra de caroá, quilo	1,10
Milho, litro	0,60
Oleo refinado de semente de algodão, litro	3,00
Oleo cru de semente de algodão, litro	1,50
Oleo de semente de mamona, litro	[illegible]
Oleo de oiticica, litro	5,00
[illegible] de semente de algodão, quilo	0,20
Raspa de sóla polida, quilo	6,00
Raspa de sóla envernizada, quilo	10,00
Semente de algodão, quilo	0,45
Semente de mamona, quilo	0,55
Semente de oiticica quilo	3,00
Tecidos de algodão, quilo	9,00
Tacões ou quadras de raspas de sóla, quilo	3,00
[illegible] ou couros preparados, quilo	16,00

Os demais produtos constam da pauta geral.
Sec. de Preparo da Arr da Recebedoria de João Pessoa, em 23 de março de 1946.

M. J. E. Nóbrega, escriturário classe C.
Visto: **J. Santos Coêlho Filho**, Diretor.
Aprovo. **J. Florentino Junior**, Diretor Geral do D. F.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 23:

Pessoas recebidas pelo sr. Secretário da Secretaria de Educação e Saude, no dia 23 de março de 1946.

SENHORES: Brigido Duques Farias, Antonio Cesar, Gabriel Meira, João Tirso Cantalice, Atilio Maceó e Antonio Chianca.

SENHORITAS e SENHORAS: Maria Colaço da Costa, Auda Pinto Aguiar, Maria Ivonete Arruda, Hilda Costa Medeiros, Maria Cordeiro, Otavio Ramalho, Severina Albuquerque, Maria José Oliveira, Julia Siqueira, Firmina Maria da Silva, Enyd de Sá Gonçalves e Blesila Guedes.

Documentos expedidos pelo Secretário da Secretaria de Educação e Saude no dia 23 de março de 1946.

Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo contrato de José Antonio dos Anjos, para a escola rudimentar de Gramame.

Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo contrato de Maria Mauricio da Silva, para exercer as funções de professora da escola elementar de Puxinanã, do Municipio de Campina Grande.

Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo contrato de Sebastiana Agostinho Alves, para exercer as funções de professora da escola primária noturna de Puxinanã do municipio de Campina Grande.

Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, propondo contrato de Maria Rocha de Melo, para exercer as funções de professor do Grupo Escolar "Francisco Duarte", da cidade de Serraria.

Oficios recebidos:

Do Departamento de Saude, propondo contratado de Roldão Paulo de Oliveira, para no Centro de Saude exercer as funções de Guarda Sanitário.

Do Departamento de Educação, encaminhando oficios da superintendencia das escolas reunicas "Indio Piragibe", da Diretora do Grupo Escolar "Pro-

fessor Lordão" e do prefeito de Sousa, solicitando melhoramentos e limpeza de móveis nos aludidos estabelecimentos.

Do Departamento de Educação, propondo a transformação em mista das escolas masculina e noturna feminina, sediadas no Grupo Escolar "Dr. José Maria", da cidade de Pilar.

Do Departamento de Educação, solicitando designação de Argentina Gomes, Daura Santiago Rangel e Ofélia Lucena Osias, para as cadeiras de Português, Matemática e Fundamentos Sociais de Educação, na Escola de Professores deste Estado.

Do Departamento de Educação, propondo contrato de Maria das Neves Padilha, para exercer as funções de professora da escola rudimentar mista de "Baia da Traição", do município de Mamanguape.

Do Departamento de Educação, encaminhando uma exposição de motivos de Henrique Lucena, prefeito de Bananeiras, pedindo providencias para a continuação das obras do Grupo Escolar de Camucá, do município de Bananeiras.

Do Departamento de Saude, propondo o contrato de Francisco Alves Andrade, para no Centro de Saude exercer as funções de Servente diarista.

Do Departamento de Saude, propondo o contrato de Ivan Medeiros Tinoco para no Centro de Saude exercer as funções de Auxiliar Técnico de Laboratório.

Do Departamento de Saude, encaminhando uma petição da professora Rosa Rodrigues da Silva, que solicita providencias no sentido de ser considerada licenciada.

Requerimentos:

De Maria do Carmo Oliveira da Silveira, estatistico-auxiliar classe "C", lotado no Departamento Estadual de Estatística na qual requer licença de 1 ano para trato de interesses particulares. Despacho: Ao Dep. de Estatistica para informar sobre os serviços que presta a requerente e se a sua ausencia implica em prejuizos no mesmo Departamento.

De Maria Cavalcanti do Livramento Bezerra, professora diplomada, solicitando seja contratada para exercer as funções de professora do Grupo Escolar "Dom Santiago Coutinho", daquela vila. Despacho: Ao Departamento de Educação para julgar de sua oportunidade e das possibilidades orçamentárias.

Do Prefeito de Umbuzeiro, propondo transferir para o Estado o Prédio construido para o Posto Médico. Despacho: Ao Departamento de Saude, para examinar o assunto.

De João de Carvalho Costa, extranumerário contratado no Departamento Estadual de Estatistica, requerendo ao Sr. Interventor Federal, equiparação de seus vencimentos com a do extranumerário contratado Valdemar Dantas. Despacho: Ao Diretor do Departamento de Estatistica, para informar quais as atividades desempenhadas pelo requerente e sobre sua eficiencia no serviço.

DEPARTAMENTO DE SAUDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 21:

N.º 1108 — De Lojas Brasileiras de Preço Ltda. S. A. — Deferido, podendo vender exclusivamente os seguintes: tesouras, intermediários seringas, agulhas estojos para seringas, algodão, esparadrapo e flit, a exemplo dos anos anteriores.

N.º 1115 — De Aprigio de Sa. — Deferido.

N.º 1126 — De Antonio Batalha. Deferido.

N.º 1127 — De João Batista de Paiva. — Deferido.

N.º 1128 — De José Gomes Chaves. — Deferido.

N.º 1116 — De J. V. Carvalho & Cia. — Deferido somente pela renovação de licença da Farmacia Santa Helena, de Santa Rita. Quanto á Farmacia Minerva depende de ulteriores deliberações que devem ser firmadas em contrato bilateral entre a firma e o farmaceutico Fausto Feliciano dos Santos.

N.º 1130 — De Odilon Felipe de Souza. — Deferido.

N.º 1129 — De José de Santana. — Deferido.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE DO DIA 23:

Entrada:

Processo SA|1191|46 — Petição da firma Eletro Importadora Ltda., requerendo o pagamento da quantia de Cr$ 24.000,00, referente ao fornecimento de mercadorias para a R. S. C. G.

Processo SA|1194|46 — Petição do funcionário Francisco Gonçalves da Mota, Contabilista auxiliar, classe "E", lotado na R. S. C. G., e servindo no D. A. C., estando licenciado para tratamento de saude, requer mais seis mêses para tratar de assuntos particulares.

Processo SA|1197|46 — Petição da firma Antonio Ferreira da Silva, requerendo o pagamento da quantia de Cr$ 6.875,00, do fornecimento de tijolos de alvenaria para o DVOP.

Processo SA|1199|46 — Petição da firma Soc. Importadora de Máquinas para Industria Ltda., requerendo o pagamento da quantia de Cr$ 600,00, referente a materiais fornecidos para o D. P.

Processo SA|1200|46 — Petição da firma Soc. Importadora de Máquinas para Industria Ltda., requerendo o pagamento da quantia de Cr$ 50.000,00, referentes a materiais fornecidos para a R. S. C. G.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

(A V I S O)

O Presidente do Montepio do Estado da Paraiba avisa aos interessados que, em virtude da falta de numerário, continuam suspensos os emprestimos a longo prazo.

A proporção que as disponibilidades o permitam, irão sendo liquidados os processos já existentes, obedecendo-se, entretanto, á ordem de antiguidade.

Encontram-se aguardando pagamento cento e oitenta processos.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO, DO DIA 23:

Petições:

N.º 1776 Leor Virgilio Raimundo; N.º 1743, Joaquim Dias Filho; N.º 1740, Joaquim Antonio Bezerra; N.º 1248, Dr. Alfredo da Costa Monteiro; N.º 1772, Manuel Dias do Nascimento; N.º 1801, Miguel Francisco do Nascimento; N.º 1728, Nanci Viana da Silva; N.º 1736, Sebastião Januário Nunes; N.º 1872, Antonio Gama; N.º 1815, José Dumas Ferreira; N.º 1802, Odenor Nacre Gomes; N.º 1869, Severino Victor; N.º 1726, Pedro Paulo da Silva Pessoa. — Deferido, pagando o que de direito.

N.º 1816, João Vicente Torres. — Certifique-se o que constar.

N.º 47, Odilon Saraiva da Cruz N.º 1660, José Calixto da Cunha. — Indeferido á vista da informação do D. O. P..

N.º 1769, José Brasiliano Torres. — Deferido, sem prejuizo de posterior regularização de seu débito.

Ficam convidados a comparecer á Secretaria Geral desta Prefeitura, os senhores Augusto Tavares, João Severo da Cruz e José Cavalcanti, afim de tratarem assuntos de seus interesses.

DECRETO N.º 23

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e o artigo 5.º, letra i, do decreto n.º 3.635, de 21 de junho de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam amigavelmente desapropriadas e declaradas de utilidade publica as casas n.ºs. 92 e 108 da rua Joaquim Nabuco, pertencentes, respectivamente, ao sr. João Gancio da Silva e d. Tereza da Gama e Melo.

Art. 2.º — As desapropriações de que trata este decreto incluem os terrenos dos prédios citados, sendo procedidas por estrita necessidade de obras publicas a serem executadas pela municipalidade.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de março de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

NOTAS DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Manuel Morais, recebeu, em seu Gabinete, os senhores Lineu Brito, João Magliano, Joaquim Costo, Joaquim Batista, Oscar Pinto e Dr. Vicente Nogueira.

* * *

Esteve ainda com o Prefeito da Capital, o Dr. Cicero Leite, do Diretório do P. S. D. e politico influente em distritos desta capital.

* * *

O Prefeito Manuel Morais recebeu do Sr. Manuel Formiga um despacho telegrafico, declarando não referir-se a este Municipio o telegrama por ele assinado e publicado no "Diario de Pernambuco", edição de quinta-feira ultima.

* * *

Prestou compromisso perante o edil pessoense, o Dr. Vicente Nogueira Filho, pertencente a distinta familia deste Estado, recentemente nomeado medico do Departamento de Assistencia Publica e Hospital de Pronto Socorro.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Recebimento do imposto predial do corrente ano.

A Prefeitura está recebendo, sem multa de móra até o ultimo dia do mes corrente, as primeiras prestações do imposto predial e taxas de lixo e calçamento, deste ano, dos prédios situados nos seguintes bairros da cidade:

Varadouro — Povoação Indio Piragibe — Trincheiras — Jaguaribe e Zona Central — Montepio — Tambiá e Torrelandia.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 22 DE MARÇO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 21		59.006,80
Receita do dia 22		12.293,70
Total ... Cr$		71.300,50

DESPESA:

Pago a Alexandre de Luna Freire, conta proveniente de fornecimento de paralelépipedos	1.440,00	
Idem, á Professora Maria José Ribeiro, auxilio destinado á aquisição de gêneros alimenticios para o fornecimento de sôpa aos meninos do serviço da capinação	120,00	
Idem, a Jesué da Costa Cabral, gratificação por serviço extraordinário	60,00	
Idem, a Aguinaldo Lins de Miranda, folha dos diaristas da Delegacia Municipal de Cabedêlo, referente ao periodo de 13 a 22 do mês em curso	1.834,50	
Idem a Isaias dos Santos, serviço de conserto de calçamento á rua Santo Elias	242,60	
Banco do Estado da Paraíba S A — Importancia depositada nesta data	25.000,00	28.697,10
Saldo Balanceado		42.603,40
Total ... Cr$		71.300,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depósitos de Diversas Origens	950,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	1.058,00	
Saldo Disponivel	40.595,30	42.603,40

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 22 de março de 1946.

[illegible] FERNANDES — Tesoureiro
VISTO: GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

Prefeitura de Umbuzeiro

DECRETO N.º 27

O Prefeito Municipal de Umbuzeiro, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Virgilio Pimentel de Lira, do cargo de Porteiro-servente, padrão A, do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, em 31 de Janeiro de 1946. *Patricio Leal de Melo.* — Prefeito.

DECRETO N.º 28

O Prefeito Municipal de Umbuzeiro, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do art. 12 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do art. 15, inciso IV, do decreto-lei estadual n.º 340, de 26 de outubro de 1942, resolve nomear Virgilio Pimentel de Lira, para exercer interinamente, o cargo de escriturário, padrão F, do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, em 31 de Janeiro de 1946. *Patricio Leal de Melo.* — Prefeito.

DECRETO N.º 29

O Prefeito Municipal de Umbuzeiro, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do art. 15, inciso IV, do decreto-lei estadual n.º 340, de 26 de outubro de 1942, resolve nomear Nair de Souza Barbosa, para exercer interinamente o cargo de porteiro-servente, padrão A, do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, em 11 de Fevereiro de 1946. *Patricio Leal de Melo.* — Prefeito.

Prefeitura de Mamanguape

DECRETO N.º 4

O Prefeito Municipal de Mamanguape, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos do art. 15, inciso I, do decreto-lei estadual n.º 340, de 26 de outubro de 1942, resolve nomear, Manuel Luiz de Figueirêdo, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário padrão M, do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Mamanguape, em 1.º de março de 1946. *José Fernandes.* — Prefeito.

Prefeitura de Campina Grande

DECRETO N.º 179

O Prefeito Municipal de Campina Grande, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Acacio Alves Brasileiro, do cargo de Fiscal classe B, do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 8 de março de 1946. *Severino Gomes Procopio.* — Prefeito.

DECRETO N.º 180

O Prefeito Municipal de Campina Grande, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos do art. 15, inciso IV, do decreto-lei estadual n.º 340 de 26|10|1942, resolve nomear José Taveira de Macedo, para exercer interinamente o cargo de Fiscal classe B, do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 8 de março de 1946. *Severino Gomes Procopio.* — Prefeito.

DECRETO N.º 181

O Prefeito Municipal de Campina Grande, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos do art. 15, inciso IV, do decreto-lei estadual n.º 340, de 26 de outubro de 1942, resolve nomear, José Caetano, para exercer interinamente, o cargo de Fiscal classe B do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 11 de março de 1946. *Severino Gomes Procopio.* — Prefeito.

DECRETO N.º 182

O Prefeito Municipal de Campina Grande, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, José Marques de Oliveira, do cargo de Fiscal classe B do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 13 de março de 1946. *Severino Gomes Procopio.* — Prefeito.

Prefeitura de Araruna

DECRETO N.º 1

O Prefeito Municipal de Araruna,

na conformidade do dispositivo no art. 12, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Jehovah Lins Coêlho para exercer em comissão, o cargo de Secretário desta Prefeitura

Prefeitura Municipal de Araruna, em 23 de Fevereiro de 1946. *Pedro Targino da Costa Moreira* — Prefeito.

DECRETO N.º 2

O Prefeito Municipal de Araruna, usando das atribuições que lhe são conferidas, no inciso V, art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Manuel Farias, do cargo de Porteiro continuo desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Araruna em 28 de Fevereiro de 1946. *Pedro Targino da Costa Moreira.* — Prefeito.

DECRETO N.º 3

O Prefeito Municipal de Araruna, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, tendo em vista o parecer n.º 334, de 24 de Janeiro de 1946, do Departamento das Municipalidades deste Estado, resolve, reintegrar, no cargo de Porteiro-continuo desta Prefeitura Francisco Targino da Costa.

Prefeitura Municipal de Araruna, em 1 de Março de 1946. *Pedro Targino da Costa Moreira.* — Prefeito

---

Prefeitura de Alagôa Nova

DECRETO N.º 1

O Prefeito Municipal de Alagôa Nova, usando da atribuição que lhe confére o art. 12, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Francisco Heronides Garcia, do cargo de Secretário desta Prefeitura, que exercia em comissão.

Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, em 1 de março de 1946.

Elias Mariz Maracajá — Prefeito.

DECRETO N.º 2

O Prefeito Municipal de Alagôa Nova, usando da atribuição que lhe confére o art. 12, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, resolve nomear José Casado, de Oliveira, para exercer, em comissão o cargo de Secretário desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, em 1 de março de 1946.

Elias Mariz Maracajá — Prefeito.

DECRETO N.º 3

O Prefeito Municipal de Alagôa Nova, usando da atribuição que lhe confére o art. 12, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Carmelita Pereira Gondim do crago de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, em 11 de março de 1946.

Elias Mariz Maracajá — Prefeito.

PORTARIA

O Prefeito Municipal de Alagôa Nova, usando da atribuição que lhe confére o art. 12, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, resolve dispensar o extranumerário mensalista, Manuel Pereira de Araujo das funções de Agente Arrecadador, do Municipio.

Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, em 3 de março de 1946.

Elias Mariz Maracajá — Prefeito.

Prefeitura de Guarabira

DECRETO N.º 3

O Prefeito Municipal de Guarabira, usando da atribuição que lhe confére o art. 12, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Antonio Neri da Silva, do cargo de porteiro-continuo padrão "D" do Quadro Único do Municipio, criado pelo decreto-lei n.º 41, de 11 de junho de 1945.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 1 de março de 1946.

João Farias Pimentel Filho — Prefeito.

DECRETO N.º 4

O Prefeito Municipal de Guarabira, usando da atribuição que lhe confére o art. 12, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 resolve exonerar Antonio Sampaio Medeiros, do cargo de Escriturário, padrão "G", do Quadro Único do Municipio, criado pelo decreto-lei n.º 41 de 11 de junho de 1945.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 1 de março de 1946.

João Farias Pimentel Filho — Prefeito.

DECRETO N.º 5

O Prefeito Municipal de Guarabira, usando da atribuição que lhe confére o art. 12, inciso V. do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do art. 15, inciso IV, do decreto-lei estadual n.º 340, de 26|12|1942, resolve nomear Antonio Sampaio Medeiros, para exercer interinamente, o cargo de porteiro-continuo padrão "D", do Quadro Único do Municipio, criado pelo decreto-lei n.º 41 de 11 de junho de 1945.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 1 de março de 1946.

João Farias Pimentel Filho — Prefeito

DECRETO N.º 6

O Prefeito Municipal de Guarabira, usando da atribuição que lhe confére o art. 12, inciso V. do decreto-lei federal n.º 1.202. de 8 de abril de 1939. resolve exonerar Cirene Alves Sobreira, do cargo de auxiliar de escrita, padrão "D", do Quadro Único do Municipio. criado pelo decreto-lei n.º 41 de 11 de junho de 1945.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 1 de março de 1946.

João Farias Pimentel Filho — Prefeito.

DECRETO N.º 7

O Prefeito Municipal de Guarabira, usando da atribuição que lhe confére o art. 12, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do art. 15, inciso IV, do decreto-lei estadual n.º 340 de 26 de outubro de 1942, resolve nomear Cirene Alves Sobreira, para exercer interinamente, o cargo de Escriturário padrão "G", do Quadro Único do Municipio, criado pelo decreto-lei n.º 41 de 11 de junho de 1945.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 1 de março de 1946.

João Farias Pimentel Filho — Prefeito.

DECRETO N.º 8

O Prefeito Municipal de Guarabira, usando da atribuição que lhe confére o art. 12, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do art. 15, inciso IV, do decreto-lei estadual n.º 340, de 26 de outubro de 1942, resolve nomear José de Andrade Guedes, para exercer interinamente, o cargo de auxiliar de escrita, padrão "D", do Quadro Único do Municipio, criado pelo decreto-lei n.º 41, de 11 de junho de 1945.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 1 de março de 1946.

João Farias Pimentel Filho — Prefeito.

DECRETO N.º 9

O Prefeito Municipal de Guarabira, usando da atribuição que lhe confére o art. 12, inciso V. do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Americo Farias, do cargo de Gerente da Empreza de Luz desta cidade.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 15 de março de 1946.

João Farias Pimentel Filho — Prefeito.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Sugestões para o título da Constituição referente ao Poder Judiciário, apresentadas pelo Tribunal de Apelação da Paraíba, por solicitação da 5.ª sub-comissão, encarregada do respectivo projeto

1 — Justiça Nacional, organizada como corpo único, a expensas da União e dos Estados, conjuntamente.

2 — Garantias tradicionais a juizes e membros do Ministério Público, com remuneração condigna.

3 — Ingresso na Magistratura e no Ministério Público mediante concurso de provas, e promoção por merecimento e antiguidade de classe.

4 — Aposentadoria compulsória aos sessenta e oito anos de idade ou em razão de invalidez comprovada, e facultativa nos casos de serviço público prestado por mais de trinta anos, na fórma da lei (Constituição de 1937, art. 91, *a*).

5 — Proibição aos juizes para o exercicio de atividade politico-partidária.

6 — Adoção do dispositivo seguinte: "Os juizes, ainda que em disponibilidade, não podem exercer quaisquer funções públicas, salvo nos serviços eleitorais. A violação deste preceito importa a perda do cargo judiciário e de todas as vantagens correspondentes".

7 — Competencia aos tribunais para: a) elaborar os seus regimentos internos, eleger os seus presidentes, organizar as suas secretarias, os seus cartórios e mais serviços auxiliares, e propor ao Poder Legislativo a criação, ou supressão de empregos e a fixação dos vencimentos respectivos; b) conceder licença, nos termos da lei, aos seus membros, aos juizes e serventuários que lhe são imediatamente subordinados; c) nomear, substituir e demitir os funcionários das suas secretarias, dos seus cartórios e serviços auxiliares, observados os preceitos legais (Constituição de 1934, art. 67).

8 — Fixação dos vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Apelação numa percentagem calculada sôbre os dos ministros do Supremo Tribunal Federal; entre os vencimentos dos demais juizes não deverá haver diferença maior de vinte por cento de uma para outra categoria, nem o vencimento dos de categoria imediata á dos juizes do Tribunal de Apelação será inferior a dois terços do vencimento dêstes últimos (Vide Constituição de 1934, art. 194 *e*, e de 1937, art. 103, *d*).

9 — Fixação dos vencimentos dos Procuradores Gerais em quantia igual á que percebam os desembargadores do Tribunal de Apelação e dos demais membros do Ministério Público em quantia não inferior a dois terços da que percebem os juizes perante os quais servirem.

10 — Isenção de impostos sôbre vencimentos dos juizes e membros do Ministério Público (Projeto Sampaio Doria, art. 76, § 1.º).

—

Na hipótese, porém, de não ser adotada a unidade da Justiça, estabelecer, além das sugeridas nos n^os^. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 supra, as seguintes normas:

a) — Garantias á Magistratura e ao Ministério Público dos Estados nos mesmos termos que a Constituição conferir aos juizes e membros do Ministério Público da União.

b) Custeamento do Poder Judiciário dos Estados por êstes e pela União.

—

JUSTIFICATIVAS

I — A unidade da justiça, honrosa tradição do nosso passado histórico, impõe-se hoje como um imperativo da organização judiciária da República.

Meio século de história republicana tem evidenciado quanto o regime da estadualidade vem concorrendo para o aviltamento e desmoralização do poder judiciário. Sôbre extirpar a justiça de suas fontes nacionais, relegando-a para planos secundários da vida estadual, vem cavando fundas desigualdades, desníveis vexatórios e humilhantes entre os juizes dos grandes e dos pequenos Estados.

Enquanto aqueles vivem em pleno desafogo, e mais e mais se afirmam em autonomia e valor, os demais afundam em quasi subalternidade, numa vida amorfa e vegetativa, sem horizontes, sem estimulos, sem dignidade. A justiça que foi gran de e forte no Império, tornou-se na Republica apenas a sombra de si mesma.

Inutil é insistir sôbre as causas de tal desolação, que estão na consciência de todos e afloram aos olhos do observador menos avisado. Todos sentem o surdo antagonismo, o estado de tensão indisfarçavel entre a justiça e os homens do governo: e todos compreendem que a crise não se pode resolver com a eliminação de um poder em beneficio do outro.

Politicos e administradores vêem no juiz um inimigo virtual, um obstáculo a entravar-lhe a plena atividade, e como não o podem demitir, ou remover "ad libitum", vingam-se reduzindo-o a condições economicas de quasi penuria. Sabem que o poder sôbre a subsistência de um homem implica o poder sôbre sua inteligência, vontade e liberdade; e assim procuram dominá-lo pela fome.

Daí, a grita contra a unidade judiciária, que, alforriando a magistratura, viria pô-la a salvo da influência malsã dos regionalismos, grita em que a máscara de susceptibilidades autonomistas mal disfarça os interesses subalternos dos politicos. Como dizia o grande Rui — gritam sob pretexto de que a extinção da justiça estadual atenta contra a autonomia dos Estados; dêem-lhe, porém, uma justiça estadual independente e forte — e gritarão ainda mais.

O que em realidade pretendem não é justiça federal, ou estadual, mas uma justiça maneavel á feição de seus interesses e preferências; [illegible] o Estado Novo não lhes realizou o intento.

A Ditadura culminou na obra de achincalhe e desprestigio do judiciário. Seus corifeus blasonavam de o terem como "um poder evanescente" "um orgão atrofiado, vivendo por méra tolerancia do governo"; as decisões judiciais, quando não ostensivamente desrespeitadas, raramente eram cumpridas; tornou-se praxe o insulto dos jornais oficiais contra os juizes que decidiam em desacordo com as pretenções do governo.

Mais algum tempo, e a magistratura estaria reduzida a uma famulagem dos detentores do poder.

E o peor é que essa mentalidade de reacionária, esse estado de espirito primitivista parece ter sobrevivido á Ditadura, e se lhe deixarem a via livre, retomará a tarefa inacabada.

A federalização será, assim, a carta de alforria da magistratura. Reintegrando-a no plano da vida nacional, terá a virtude de sobrepô-la á virulência das querelas locais e á subalternidade vergonhosa dos aventureiros da politica; além do que, a forrará da trama de prevenções que a enreda e que se escalona dos altos postos do governo ás sub-delegacias de policia do interior.

Tratando-se de serviço de ordem geral, que beneficia tanto aos Estados quanto á União, é justo que o respectivo custeio seja feito por ambos, conjuntamente.

A União fixará os vencimentos de verba e efetuará os pagamentos exigindo dos Estados a contribuição que lhes tenha sido arbitrada, a exemplo do que vem acontecendo em outros serviços federais.

II) As garantias tradicionais da magistratura quasi nada significam na prática, ante a ausencia da garantia fundamental, ou seja, a segurança de uma vida a salvo de privações. Sem remuneração condigna, sem meios certos de subsistência, não haverá justiça perfeita; e não é possivel aceitar como regra os casos excepcionais de acomodação á vida ascética, nem esperar de todos a mesma vocação para a renuncia e para o martirio.

O juiz tem sido um engeitado da Republica. Vivendo preso num circulo de restrições sevêras, que lhe impedem desde o exercicio de outras funções, até á prática de qualquer oficio lucrativo, dêle entretanto tudo se exige, inclusive o trabalho a qualquer hora. Em troca, mal se lhe assegura o direito de não mendigar a subsistência.

Na generalidade dos casos, os vencimentos dos magistrados estaduais de mais alto gráu estão muito abaixo, ás vezes mesmo, aquem da metade do que percebem fiscais de consumo, escriturários do Banco do Brasil e funcionários outros de categorias não muito elevadas. Há juízes municipais e promotores vencendo quasi o mesmo que vencem os motoristas ou os criados de hoteis das metrópoles.

Não espantam, assim, os casos há tempos divulgados pelas revistas juridicas, de um juiz que deixara de comparecer ás audiências por não dispôr de sapatos; bem como o do juiz que não recebendo vencimentos há mais de sete mêses, foi despejado por falta de pagamento de aluguéis. E recentemente, um membro do Tribunal de Apelação, designado para o Congresso de Desembargadores, excusou-se de comparecer, alegando não poder apresentar-se decentemente trajado.

III) — A organização do Ministério Público como carreira autônoma é exigência indeclinavel de moralidade pública. Os seus representantes estão hoje transformados em funcionários de confiança do governo, e são nomeados, removidos e demitidos á feição de conveniências ocasionais. Que segurança podem dar, da sua atuação como fiscais da Lei e defensores dos interesses confiados á tutela do Estado?

Basta salientar o que ocorre com as absolvições escandalosas do juri que á mingua de recurso interposto pelos promotores, jamais sobem ao conhecimento dos Tribunais; e não se esqueça que está aí uma das causas da sobrevivência do cangaço.

IV) — A competência dos Tribunais para elaborar seu regimento interno, organizar sua secretaria e cartórios e regular os serviços de sua economia interna, é de necessidade evidente.

A ingerencia da Ditadura, aqui como em tudo quanto se relaciona com a justiça foi altamente anarquica e desmoralizadora; e sempre se orientou no sentido de restringir a autonomia do judiciário. Daí, as nomeações de presidentes dos Tribunais, pelo governo, as superlotações das Secretarias com funcionários extranhos, sem conhecimentos dos trabalhos forenses, o que tudo redundou em perda de tempo de rendimento e de eficiência do serviço.

V) — A fixação dos vencimentos dos desembargadores em correspondência com os dos Secretários de Estado foi garantia ilusória, fácil e frequentemente burlada na prática. Além do que, o critério adotado carece em absoluto de justificativa.

Nada há de comum entre os cargos de uma e outra categoria. Os de Secretários são de confiança e podem ser, como em regra são, exercidos por qualquer pessoa, a critério do chefe do governo; os cargos judiciais, ao contrário, são providos após cuidadoso processo de seleção, em que se apuram a idoneidade moral e a capacidade técnica do candidato. Demais, enquanto a atividade dos Secretários se resume nas poucas horas do expediente, a dos juizes não tem horário e se prolonga pelas noites a dentro, sob pena de descontos nos vencimentos, no caso de não ultimarem cada ato nos prazos marcados na lei.

Ainda ocorre que os cargos judiciais, como cargos técnicos, exigem estudos constantes, aquisição de livros e revistas cientificas, de preço em geral elevado, o que não acontece em relação aos de Secretário.

De sorte que, adotando como denominador comum os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal, ter-se-á um ponto de referência justo para fixação dos vencimentos dos demais juizes, dada a identidade qualitativa dos respectivos cargos; e ao mesmo passo, se terão afastadas as possibilidades de burla, através do expediente corriqueiro das verbas secretas, gratificações por diárias, etc.

GABINETE DA PRESIDENCIA

Expediente do dia 23:

Ofício recebido e despachado:

Ofício do bel. Otacilio Nobrega de Queiroz, comunicando haver assumido, interinamente, as funções de Promotor Publico da Comarca de Patos. — "Anotado, arquive-se".

Entrada e Registro de Processos:

Deu entrada na portaria do Tribunal de Apelação, e foi registrado em protocolo, em 22 de Março de 1946, o seguinte recurso:

Agravo de Instrumento civel da comarca de Conceição. Agravantes José de Alencar Leite e s/mulher. Agravados José de Figueirêdo Rangel, s/mulher e outros.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 23:

Movimento de autos:

Do dr. Juiz de Difreito da comarca de Areia, recebimento do processo original do detento José Soares de Lima v. "Pilão".

Do dr. Juiz de Difreito da comarca de Guarabira, recebimente dos processos originais dos detentos Heleno Pedro Carneiro, José Alexandre da Silva e João Eduardo da Silva.

Oficios rebecidos da Divisão de Justiça do Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Remetendo segundo pedido de indulto do detento Augusto Guedes de Brito.

Solicitando informação referente ao movel do crime do agraciando Manuel Francisco de Lima.

Solicitando o encaminhamento do processo de Manuel Jacinto Neves.

Solicitando informações do processo do indultando João Mulatinho v. "João Deitado". Todos oficios datados de 20 de outubro de 1945.

Certidão.

Certidão do processo original dos detentos Manuel e Francisco Valdivino de Santana, recolhidos á Casa de Detenção, a requerimento do advogado Dr. José de Miranda Henriques.

NOTAS DO FÔRO

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA — ESCRIVÃO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 23:

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA:

Alvará requerido por Manoel Vitorio Silva.

Inventário de João Viriato Ribeiro.

Arrolamento de Brazilina Monteiro da Silva.

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA:

Ação de Acidente do Trabalho de José Lázaro Soares de Souza, contra o Estado da Paraiba.

Ação de Acidente do Trabalho de Genival Serrano de Carvalho, contra o Estado da Paraiba.

Ação Ordinária do Bel. Antonio Guimarães Moreira, contra o Estado da Paraiba.

AO DR. FRANCISCO PORTO:

Recurso Extraordinário n.º 5.487, da Cia. Insdustrial de Cimento Brasileiro, contra o Estado da Paraiba.

Inventário de José Holmes.

AOS DEVEDORES EXECUTADOS:

O abaixo assinado, solicita a fineza do comparecimento ao seu Cartorio, nas horas de expediente normal, de todos quantos efetuaram os pagamentos de seus débitos á Fazenda Estadual, sem ter recebido até hoje os comprovantes deste pagamentos.

João Pessoa, 23 de março de 1946.

O Escrevente autorizado: — Damasio Franca.

Torno publico para conhecimento de todos interessados na ação de despejo movido por Antonio Caetano Sorrentino e José Araujo Oliveira, o despacho proferido pelo Juiz de Direito da 2.ª vara, que designou o dia 15 de abril proximo, ás 14 horas, na sala das audiencias deste Juizo, pra realização da audiencia de instrução e julgamento da mesma ação. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C. P. C. dou como intimados do referido despacho o autor, na pessoa do seu advogado dr. Guilherme Falconi, o réu José Araujo Oliveira e o perito dr. Francisco Nogueira da Silva.

João Pessoa, 23 de março de 1946.

O Escrevente autorizado: — Milton Peixoto de Vasconcelos.

Para ciencia dos interessados, torno publico que o M. M. Juiz de Direito da 3.ª Vara designou o dia 25 do corrente, ás 14 horas, par ter logar, na sala da 3.ª Vara, no Palácio da Justiça, a audiencia de inquirição das testemunhas do embargante Julio Martins, nos autos de Em-

bargos de Terceiro que este move contra Cabral & Cia. Assim, nos trmos do § 1.º do art. 162 do C. P. C. dou como intimados do referido despacho o autor e o réu, representados, respectivamente pelo dr. Severino Alves da Silveira, dr. Vamberto Costa e dr. Octavio Costa.

João Pessoa, 23 de março de 1946.

O Escrevente autorizado: — *Enéas Chacon Costa.*

EDITAIS E AVISOS

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pela eleitora Ana Gomes da Silva, foi requerido o cancelamento de sua inscrição eleitoral, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que faz publicar o presente, pelo prazo de 10 dias, afim de que possa o interessado, dentro de 5 dias, apresentar contestação na forma da lei eleitoral vigente.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de Março de 1946. Eu Carlos Neves da França, Escrivão Eleitoral o escrevi. (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da França.

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber que pelo eleitor Genival Francisco da Costa, foi requerido o cancelamento da sua inscrição eleitoral, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que faz publicar o presente, pelo prazo de 10 dias, afim de que possa o interessado, dentro de 5 dias, apresentar contestação, na forma da lei eleitoral vigente.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves da França, Escrivão Eleitoral o escrevi. (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da França.

JUIZO ELEITORAL DA 1.º ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Severino Trajano da Silva, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu Carlos Neves da França, Escrivão Eleitoral o escrevi. (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da França.

JUIZO ELEITORAL DA 1.º ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Antonio Damião de Lima, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves da França, Escrivão Eleitoral o escrevi (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da França.

JUIZO ELEITORAL DA 1.º ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Manoel Romão Filho, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu Carlos Neves da França, Escrivão Eleitoral o escrevi, (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da França.

JUIZO ELEITORAL DA 1.º ZONA — EDITAL — O dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 1.ª zona, em virtude da lei etc.

Faz saber, que pelo eleitor Euclides Alves do Nascimento, foi requerido cancelamento de sua inscrição, sob alegação de pluralidade da mesma, pelo que determinei a publicação do presente, de acordo com a lei eleitoral vigente, pelo prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que, dentro de cinco dias, poderá apresentar contestação.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 de março de 1946. Eu, Carlos Neves da França, escrivão Eleitoral o escrevi. (a) Manoel Maia de Vasconcelos. — Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão: — Carlos Neves da França.

EMPRESA CINEMATOGRAFICA DE CAJAZEIRAS S. A. — EDITAL de Convocação da Primeira Assembleia Constituinte — São convidados os srs. Subscritores a se reunirem em Assembleia Geral ás quatorze horas do dia 31 (trinta e um) de março de 1946 (mil novecentos e quarenta e seis) na séde do Clube "8 de Maio" em Cajazeiras, para deliberarem sobre a constituição da mesma. *Higino Pires* — Fundador.

COPIA — *Edital de citação de herdeiro ausente, com o prazo de trinta (30) dias* — **O dr. Laudelino Cordeiro de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Guarabira, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.,**

FAÇO saber aos que o presente edital de citação de herdeiro ausente, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que, tendo sido iniciado o arrolamento dos bens deixados por falecimento de Galdino José de Azerêdo, pelo oficial de Justiça encarregado das intimações, foi declarado que o herdeiro Antônio Felipe de Azerêdo, brasileiro, casado eclesiasticamente, acha-se em lugar ignorado, pelo qual chamo e cito o referido herdeiro, para dentro do prazo de cinco dias, depois de decorrido o prazo de trinta (30) dias, acima estabelecido, dizer sôbre as declarações do inventariante, ficando desde logo citado para todos os termos do arrolamento até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta, cidade de Guarabira, aos vinte oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Teresinha de Jesus Araujo, escrevente autorizada o datilografei e subscrevo. (a. a.) Teresinha de Jesus Araujo. Laudelino Cordeiro de Araujo. Conforme com o original; dou fé. Guarabira, 28 de fevereiro de 1946. A Escrevente autorizada — Teresinha de Jesus Araujo.

COPIA — **Edital de citação de herdeiro ausente, com o prazo de** *trinta* **(30) dias — O Dr. Laudelino Cordeiro de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Guarabira, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.**

FAÇO saber aos que o presente edital de citação de herdeiro ausente, com o prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem que tendo sido iniciado o arrolamento dos bens deixados por falecimento de Manuel Francisco de Mélo, pela inventariante foi declarado achar-se ausente a herdeira Antônia Joana da Conceição, casada eclesiasticamente, residente na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte e pelo qual chamo e cito a referida herdeira, para dentro do prazo de cinco dias, depois de decorrido o prazo de trinta (30) dias, acima estabelecido, dizer sobre as declarações da inventariante, ficando desde logo citada para todos os termos do arrolamento até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Teresinha de Jesus Araujo, escrevente autorizada o datilografei e subscrevo. (a. a.) Teresinha de Jesus Araujo. Laudelino Cordeiro de Araujo. Conforme com o original; dou fé. Guarabira, 9 de março de 1946. A escrevente autorizada — Tereisnha de Jesus Araujo.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE — EDITAL de intimação de protesto — Em meu cartório, á rua Afonso Campos n. °12, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma Nota Promissoria emitida por Eduardo Lucas de Figuelrêdo em favor de Inácio Candido de Almeida, na importancia de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) — e vencida em 10 de novembro de 1945. Como não tenha sido encontrado o devedor referido, o intimo para paga-la ou dar-me as razões porque não o faz, ficando desde logo ciente do respectivo protesto.

Campina Grande, 23 de março de 1946.

A Oficial de Protestos — Marié das Neves Tavares Cavalcanti.

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA — EDITAL N.º 1 — Imposto de Industria e Profissão — De ordem do sr. Diretor, faço publico, para ciência dos interessados, que até o ultimo dia util do atual mês, se receberá, sem multa, a primeira prestação do imposto de industria e profissão de importancias superiores a **Cr$** .. 1.000,00 de acôrdo com o disposto no n.: III, do art. 27, capº II, do decreto n.º 95, de 31 de desembro de 1940.

S. F. A. da Recebedoria de João Pessoa, 23 de março de 1946.

Alirio de Menezes Machado — Chefe.

VISTO: João dos Santos Coêlho Filho — Diretor.

EDITAL N º 5 — *COPIA*: — Comarca de Pilar —. Edital de *citação de devedor ausente, com prazo de* **noventa (90) dias.**

O Doutor Galileu de Belli, Juiz de Direito da Comarca de Pilar, do Estado da Paraiba em virtude da lei, etc.,

FAÇO saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem, que pelo Ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Pilar. O Ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, nesta Comarca, abaixo assinado, no uso de suas atribuições, e tendo presente o processo anéxo, vem perante V. Excia. requerer a citação do executado Luiz Gonzaga Teixeira, residente nesta Cidade, devedor á Fazenda do Estado, para pagar incontinenti a quantia de trinta cruzeiros (Cr$ 30,00), proveniente da infração da letra C do art. 6.º do Decreto-Lei Estadual n.º 3?? de 18 de Setembro de 1942, e não o fazendo, se proceda a competente penhora em tantos bens do executado quanto bastem ao pagamento do principal, juros de móra e custas, citada a sua mulher, se for casado, e recair a penhora em bens imóveis. Assim, R. A. Esta, se expeça o competente mandado. Nêstes termos P. Deferimento. Pilar, 28 de fevereiro de 1946. (a) Dulce Macêdo Nascimento — Ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda". Em cuja petição exarei o despacho seguinte: — R. A. Expeça-se mandado, na forma requerida. Pilar, 28|2|946. (a) G. Belli". Em virtude da certidão passada pelos oficiais de justiça encarregados da diligência, de não ser o executado conhecido nesta Comarca, exarei o despacho do teor seguinte: — Em virtude da certidão supra, seja o executado citado por edital, com o prazo de 90 dias, afixado no logar do costume, extraido copia para ser publicado, por 3 vêzes, no Orgão Oficial do Estado. Pilar, 6—3—1946. (a) G. Belli". E como não tenha sido encontrado nesta Comarca, o executado Luiz Gonzaga Teixeira, mandei passar o presente, pelo qual cito, chamo e hei por citado o dito executado, para comparecer em cartório dentro do prazo de dez (10) dias, após a citação, e efetuar o pagamento do principal, juros de móra e custas, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no Orgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Pilar, aos seis (6) dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, Olga Macêdo do Nascimento, escrevente autorizada o datilografei e subscrevi. (a) Galileu de Belli, Juiz de Direito. Conforme o original, datilografei, subscrevo, dou fé e assino. Data supra. A Escrevente autorizada — Olga Macêdo do Nascimento.

EDITAL — O Dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz Eleitoral da 9.ª zona (Comarca de Alagoa Grande) do Estado da Paraiba. FAZ saber a todos os interessados, por meio dêste edital publicado pelo prazo de trinta (30) dias, que o artigo 27 e respectivo paragrafo unico das "Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano e para a substituição dos titulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei e do decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: — "Os titulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de 1945, serão substituidos por titulos definitivos, modelo anéxo, sob n.º 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º destas Instruções. Paragrafo unico — Os eleitores alistados até 2 de setembro de 1945 que não requererem e obtiverem a substituição de seus titulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleições que determina o artigo 28 das referidas "Instruções", faz transcrever neste edital o dispositivo do artigo 3.º e seus paragrafos, das mesmas "Instruções", que é do teor seguinte: "Artigo 3.º — Instruirá o alistamento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com os seguintes documentos: a) prova de nacionalidade e de idade; b) prova de identidade; c) duas fotografias do alistando, de 2x3 centimetros, uma para ser oposta ao titulo eleitoral, e a outra destinada ao arquivo. § 1.º — O reconhecimento por tabelião da letra e firma do alistando será gratuito e prefere a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a fazê-lo, si abonados por duas testemunhas idoneas que as reconheçam, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto-Lei n.º 8.556, de 7-1-1946, artigo 5.º). § 2.º — A criterio do Juiz Eleitoral, o tesemunho de duas pessoas idoneas pode suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma do requerente (art. 5.º, paragrafo unico). § 3.º — A prova de idade e de nacionalidade será feita com: a) certidão de nascimento ou de casamento, extraida do registro civil ou certidão de nascimento ou de casamento, extraida do registro civil ou certidão de batismo, quando se ratar de pessoas nescida anteriormente a 1.º de janeiro de 1889, ou, quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prove ter o requerente mais de 18 anos; b carteira militar de identidade; c) carteira de identidade expedida por gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou orgãos congeneres nos Estados e nos Territórios; d) certificado de reservista de qualquer categoria do Exercito, da Armada ou da Aeronautica; e) carteira profissional expdida pelo serviço do Ministerio, Industria e Comercio; f) titulo eleitoral, expedido na conformidade do Decreto n.º 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de maio de 1935 (Codigo Eleitoral). § 4.º — Si o requerente for brasileiro naturalizado ou si houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior, — apresentará prova da sua naturalização, titulo declaratorio da cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consul brasileiro, e ainda neste ultimo caso a prova de ter sido observada a exigencia da transcrição de taes assentos no Paiz (art. 42 e paragrafos do Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, alterado pelo Decreto n.º 13.556 de 30 de setembro de 1943). § 5.º — São vedados justificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus paragrafos. § 6.º — A prova de identidade será feita com a respectiva carteira expedida por gabinete oficial ou, em sua falta, com o atestado de duas pessôas idoneas, a criterio do Juiz eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n.º 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º, § 2.º). § 7.º — Quando o requerente for funcionario publico, a prova de nacionalidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir".

E para os efeitos de direito, em obediencia ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de trinta dias, no orgão oficial, dêste Estado (a "A União"), porque não existe imprensa nesta Comarca, afixando-se copia do mesmo á porta do Cartorio Eleitoral, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 18 de março de 1946. Eu, **Djalma Lins Caicho**, Escrivão do Cartorio Eleitoral desta 9.ª zona eleitoral do Estado da Paraiba, o datilografei e subscrevi. **Pedro Damião Peregrino de Albuquerque — Juiz Eleitoral.**

EDITAL de declaração de ausência e nomeação de curador, com o prazo de um ano.

O dr. Luiz Gomes de Araujo, Juiz de Direito da comarca de Brejo do Cruz, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de um ano virem ou dele noticia tiverem e interessar possa que, tendo se processado neste Juizo e Cartório do escrivão que este subscreve, a arrecadação dos bens pertencentes ao ausente Melquiades Rodrigues Bezerra, residente anteriormente que foi no sitio Barra da Aurora, desta comarca, foram encontrados os seguintes bens: Imoveis: Um cercado, conhecido por "Cercado do

Alicerce", que compreende terras do sitio "Riacho Escuro", desta comarca, na data de Brejo do Cruz, limitando-se o mesmo cercado ao ao nascente com terras de Josué Targino; ao norte, com José Targino Filho; ao sul, com João Alves e ao poente com Higino Rodrigues Bezerra; uma parte do valor inventariado de quarenta e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos, na capoeira encravada no corrego denominado da "MACAMBIRA", no sitio "BARRA DA AURORA", desta comarca; Duas partes de terra na data de Cachoeira, neste municipio, no valor de dois cruzeiros e oitenta centavos; Duas partes de terras na data de Brejo do Cruz no valor de dez cruzeiros; Uma parte do valor de um cruzeiro, na cacimba permanente do sitio Barra da Aurora; Uma parte do valor de vinte e oito cruzeiros e vinte e oito centavos em uma casa de tijolo e taipa e uma parte do valor de quatorze cruzeiros e quinze centavos em uma casinha de taipa, no mesmo sitio "Barra da Aurora". E como dito ausente não tenha deixado representante ou procurador legar para administrar os seus bens, foi-lhe nomeado curador o cidadão Higino Rodrigues Bezerra, agricultor e residente no sitio Barra da Aurora, acima referido, de acôrdo com a seguinte sentença: Nomeio Curador do ausente Melquiades Rodrigues Bezerra o cidadão Higino Rodrigues Bezerra, que deverá ser intimado para prestar o devido compromisso e entrar na administração dos bens arrecadados neste processado. Publique-se edital, durante um ano, reproduzido de dois em dois mêses, anunciando a arrecadação e convidando o ausente a entrar na posse dos bens arrecadados, tudo na forma da lei. 29-1-1946. (as.) Luiz Gomes de Araujo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e especialmente do ausente referido, ordenei se expedisse o presente edital, mediante o qual convido o mencionado ausente a entrar na posse dos bens arrecadados, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos cinco dias de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, José Olimpio Maia Filho, escrivão, o datilografei e subscrevo. O escrivão (as.) José Olimpio Maia Filho. (as.) Luiz Gomes de Araujo. Conforme ao original e dou fé. Data supra. O escrivão, José Olimpio Maia Filho.

CÓPIA — EDITAL de citação de ausente — O dr. Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito da Comarca de Piancó, do Estado da Paraíba, na forma da lei.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle notícia tiverem e interessar possa, que, neste juizo, foi pelo Curador Geral de Ausentes, requerida a ausencia de Manuel Alves Viana, a qual foi decretada por sentença deste Juizo, do teôr seguinte: "Vistos, etc. Atendendo a que Manuel Alves Viana se ausentara desta Comarca no ano de 1911, sem que dê e haja noticia e não havendo deixado um representante legal ou procurador a quem incumba administrar-lhe os bens, declaro, pois, o mesmo ausente para os fins de direito, e, na falta de conjunge, ascendentes ou descendentes do referido ausente, nomeio curador o seu sobrinho Manuel Viana, proprietário, residente na Vila de Aguiar, desta Comarca, com os poderes e obrigações que compete em geral aos tutores e curadores, devendo o referido curador, antes de entrar em exercicio, prestar do livro proprio o compromisso legal, a-fim-de administrar os bens que lhe forem entregues e de restitui-los com os seus rendimentos ao respectivo dono, se aparecer, mediante previa autorização deste Juizo. Expeçam-se editais, que deverão ser afixados no lugar do costume e publicados por um ano, de dois em dois mêses no Orgão Oficial do Estado, anunciando a arrecadação dos bens e a nomeação de curador, convidando o mencionado ausenté a tomar conta dos bens arrecadados, descrevendo-se no mesmo edital. Cumpra-se o disposto no art. 105 do Decreto n.º 4 857 de 9 de novembro de 1939, custas na forma da lei. Publique-se e intime-se. Piancó, 31 de julho de 1941. (ass.) Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito". Bens arrecadados pertencentes ao ausente Manuel Alves Viana. Uma parte de terra, com duas roças de plantações no baixio do riacho dos Porcos e do rio Aguiar, tudo no distrito de Aguiar desta Comarca no valor de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00). Uma casa de tijolos e têlhas, na vila de Aguiar, desta Comarca, no valor de duzentos cruzeiros (Cr$ . . 200,00. Uma parte de terra no lugar Olho D'Agua de Dentro, no distrito de Aguiar, desta Comarca, com duas roças de plantações em baixio do riacho Aboboras, no valor de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00). Uma redoma de ouro de lei, no valor de duzentos cruzeiros (Cr$ 200,00). Em virtude do que é o presente edital com o teôr do qual e cito o referido ausente Manuel Alves Viana, a vir tomar conta dos bens acima descritos cujo edital será afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial do Estado, por um ano de dois em dois mêses. Dado e passado nesta cidade de Piancó aos 31 dias do mês de julho de 1944. Eu, Raul Loureiro Lopes escrivão, datilografei. (as.) Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. Eu, (as.) Raul Loureiro Lopes Escrivão, datilografei. subscrevo — Raul Loureiro Lopes.

EDITAL — O cidadão Antonio Assis Costa, 1.º Suplente de Juiz de Direito em exercicio, em virtude da lei, etc.

Noticias de arrecadação de bens e citação de interessados.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que tendo sido feita por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve a arrecadação dos bens pertencentes aos ausentes João Antonio da Silva, Joaquim Antonio da Silva e João Batista da Silva, os quais são: Seis partes de terra no sitio Genipapo, data demarcada do Cipó, desta comarca, sendo uma para cada um, do valor de cento e trinta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos com partes no cercado de baixio e no cercado de carrasco e uma de vinte e cinco cruzeiros com vinte cruzeiros no quadro, para cada um com parte na casa de taipa com frente de tijolo e no cercado do baixio, todas encravadas nas terras de sessenta e cinco braças de frente com mil oitocentas de comprimento, devidas por herança de Antonio Manuel da Silva e Maria da Conceição de Jesus, pais dos ausentes, conforme certidões de partilha registradas sob numero 3833, 3834, 3835, 3836, 3837 e 3838, em comum com os demais herdeiros e sem benfeitorias. Pelo presente e nos termos do art. 581 do Código do Processo Civil e Comercial Brasileiro, chamo e cito aos referidos ausentes para entrarem na posse dos bens arrecadados. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e dos aludidos ausentes mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pelo Diário Oficial do Estado, durante o prazo de um ano, reproduzido de dois em dois mêses. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Antonio Rodrigues Holanda, escrivão o escrevi. as.) Antonio Asiss Costa, 1.º Suplente de Juiz de Direito em exercicio. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — Antonio Rodrigues Holanda.

EDITAL de citação com o praso de 15 dias. — 4.º Cartório. — O dr. Julio Rique, Juiz de Direito da 1.a Vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc. **Faço saber aos** que o presente edital com o praso de 15 dias virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que pelo dr. 1.º Promotor Publico da Comarca desta Capital, foi denunciado de **Severino Luna Freire**, brasileiro, casado, motorista, com 33 anos de idade, filho de João de Luna Freire, residente nesta Capital á rua Rodrigues Chaves, pelo crime capitulado no art. 121 § 4.º do Cod. Penal. E não se encontrando dito sumariado no lugar de sua residencia conforme foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligencia, ordenei se expedisse este edital, pelo qual cito, chamo e hei por citado dito acusado, comparecer ás 14 horas do dia 22 do corrente, no Palacio da Justiça, sala da 1.ª Vara, afim de ser interrogado e assistir a todos os demais ulteriores terms do processo até final, sob pena de revelia. E para conhecimento de todos vai publicado o presente edital pela imprensa e afixado no local do costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 14 de janeiro de 1946. Eu, **Juracy Lacet Porto**, escrevente autorizada o datilografei e subscrevo. A escrevente autorizada. **Juracy Lacet Porto**. (a) **Julio Rique**. Está conforme com o original; dou fé. João Pessoa, 4 de fevereiro de 1946. **Juracy Lacet Porto** — Escrevente autorizada.

REPARTIÇÕES FEDERAIS
MINISTÉRIO DA GUERRA
7.ª REGIÃO MILITAR
23.ª Circunscrição de Recrutamento
3.ª Secção
NOTA

De ordem do senhor Tenente Coronel Leonidas de Lima Botêlho, Chefe desta Circunscrição de Recrutamento, torno publico, que no corrente ano, está em pleno vigor o art. 12 do Decreto-Lei n.º 7.343 de 26-11-946, abaixo transcrito:

Das Disposições Gerais:

Art. 12 — Nenhum brasileiro de mais de 19 anos de idade, poderá sem prévia apresentação da prova de que está em dia com suas obrigações concernentes ao Serviço Militar, praticar qualquer dos seguintes átos:

a) obter passaporte ou prorrogação de sua validade;

b) ingressar como funcionário empregado ou associado em instituição, empreza ou associação oficial ou oficializada, subvencionada ou cuja existencia ou funcionamento dependa da autorização ou reconhecimen-

to do governo federal, estadual ou municipal;

c) assinar contrato com o Governo Federal, Estadual ou Municipal;

d) prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

e) obter carteira de identidade;

f) obter carteira profissional, matricula ou inscrição para o exercicio de qualquer função e licença de industria e profissão;

g) inscrever-se em concurso para provimento de cargo publico ou exercê-lo;

h) ser eleitor ou exercer cargos eletivos;

i) exercer, a qualquer titulo, sem distinção de categoria ou forma de pagamento, qualquer função ou cargo publico ou:

1 — estimpidiado pelos cofres publicos federais, estâduais ou municipais;

2 — de entidades paraestatais, bem assim das subvencionadas ou mantidas pelo poder publico.

j) receber qualquer premio ou favor do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

k) adquirir, alienar ou hipotecar imoveis, assim como figurar como outorgado ou outorgante em escrituras de anticrese, permuta ou troca de bens dessa natureza;

l) pleitear o empregador ou o empregado o reconhecimento de qualquer direito, favor ou prerrogativa, com fundamento nas Leis Trabalhistas.

A prova de estar em dia com o serviço militar dos jovens maiores de 18 anos e menores de 21, é o certificado de alistamento militar fornecido pelas Repartições alistadoras — Circunscrições de Recrutamento, Corpos de Tropa e Juntas de Alistamento Militar, de acordo com o Aviso n.º 284 de 1-III-946, publicado no Diário Oficial de 6 do corrente.

Efigenio Cordeiro Magalhães — 2.º Ten. R. I. convocado. Chefe in. da 3.ª Secção.

VISTO: — Leonidas de Lima Botêlho — Ten. Cel Chefe da 23.ª C. R.

CORTUME SANTO ANTONIO S/A.

Relatório da Diretoria

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo o dever de relatar-vos as principais concorrências e apresentar-vos as contas do ano social encerrado em 31 de Dezembro de 1945, esta Diretoria deseja, antes de tudo, congratular-se convôsco pelo excelente resultado financeiro do exercicio próximo findo, como vereis do balanço anexo.

Nada de extraordinário ocorreu no referido ano quanto à administração e serviços que lhe foram confiados. Uma e outros correram normalmente dentro das diretrizes previamente traçadas e de acôrdo com as vossas deliberações.

O lucro bruto elevou-se a Cr$ 1.865.707,50 do qual, deduzido o total das despêsas na importancia de Cr$ 1.516.044,10 inclusive as depreciações, apurou-se o lucro liquido de .... Cr$ 349.663,40.

Eis o que se tem a relatar. Quaisquer outros esclarecimentos que por acaso necessitardes, poderão ser prestados pessoalmente, por esta Diretoria, ou antes, em sua séde social.

Tabaiana, 18 de Março de 1946.

PELA DIRETORIA.

João Luiz Freire (Diretor-Presidente).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

A escrituração dos livros sociais está feita em ordem pelo sistema de partidas dobradas, determinado pelo Código Comercial Brasileiro. Os lançamentos sem razuras e sem emendas feitos de acôrdo com os respectivos comprovantes. O balanço e conta — Lucros & Perdas, — conferem com os translados anexos ao relatório da Diretoria.

Por estas razões, damos o parecer que as contas apresentadas relativas ao ano social de 1945, merecem aprovação.

Tabaiana, 20 de março de 1946.

Dr. Antonio Santiago.

Sebastião Ridrigues do Nascimento.

João Cavalcanti.

Balanço em 31 de Dezembro de 1945.

ATIVO	
MERCADORIAS	1.440.625,00
Moveis e Utensilios	75.942,80
Imoveis	1.205.356,70
Maquinismos	657.050,60
Correntistas	2.818.791,30
Caixa	36.504,90
	6.234.271,30

PASSIVO	
CAPITAL	800.000,00
Fundo de Reserva	205.243,80
Tit. Descontados	2.302.843,70
Correntistas	1.863.189,50
DIVIDENDO:	
1.º e 2.º anos	713.330,90
Deste ano	349.663,40
	6.234.271,30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DE'BITO	
MAQUINISMOS: Dep. de 10%	73.005,60
OPERARIADO: Pago n/ano	387.514,40
IMPOSTOS: Pago diversos	138.124,10
SEGUROS: Pago de acidentes	12.081,80
JUROS E DESCONTOS: Pago juros n/ano	478.485,40
DESPESAS GERAIS: Dispendio d/ano	396.832,80
CORRENTISTAS: Dep n/conta	30.000,00
DIVIDENDO: Lucro d/ano 43,7% s/Capital, a ser dividido c/os acionistas	349.663,40
	1.865.707,50

CRE'DITO	
MERCADORIAS: Lucro bruto d/conta n/ balanço	1.865.707,50
	1.865.707,50

Tabaiana, 31 de Dezembro de 1945.

J. L. Freire — Diretor Presidente.

Alberto Moreira — Guarda Livros Reg. sob n.º 7011.

ANUNCIOS DIVERSOS

AVISO

A Repartição dos Serviços Eletricos da Paraiba, concede um prazo até o dia 15 de abril, para que V. S. comunique se o seu medidor está sem selos. (Sêlos de chumbo).

Findo esse prazo, será apreendido o aparelho que apresentar qualquer irregularidade ou indicio de violação, sendo o consumidor responsabilisado, de acordo com o art.º 41 do decreto 1145, de 4-10-1938.

Solicitamos a V. S. não consentir nenhuma verificação no medidor, sem que o eletricista exiba o cartão de identidade e a respectiva ordem de serviço expedida pela R. S. E. P.

A DIRETORIA.

DECLARAÇÃO

Ao Comércio e ao Público

Declaro, para fins de direitos, que vendi aos senhores Manoel da Costa Barroso e a D. Maria Madalena de Mélo, o meu Estabelecimento de Oficina de consertos de Automóvel (Auto-Volante), pago e satisfeito, e situado á Rua Maciel Pinheiro n.º 469, desta Capital, livre e desembarassado de qualquer onos, ou de ação civil e juridica, ficando a Firma compradora, cujo registro Comercial ficou designado sob a denominação (Posto de Serviços Mecanicos Ltda.), isenta de toda e qualquer responsabilidade ativa e passiva entre a minha Firma e os meus credores.

Outrossim: — Aos meus credores ou quem quer que seja possa, interessarem junto aos meus negocios pendentes ao ramo que vinha explodando pode procurar-me á Rua Santo Elias n.º 202 desta Capital, onde estarei pronto a atendelos, no prazo de 5 dias.

As.) Abdias Ferreira Coutinho.

Estamos de acordo com as declarações supra citadas.

Maria Madalena de Mélo.

Manoel da Costa Barroso.

Cia. de Produtos Minerais Cabo Branco

— 2.ª Convocação —

Ficam convidados os srs. Acionistas desta Cia., em segunda convocação, para se reunirem no dia 30 do corrente, ás 16 horas, na séde social, em Cabo Branco, municipio de João Pessoa, em virtude de não haver sido realizada a Assemblea Geral Extraordinaria por falta de "quorum legal", a fim de tomarem conhecimento da subscrição integral do aumento de capital, proposta na Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 5 de novembro de 1945.

Otavio Ribeiro Coutinho — Presidente. Genebaldo Avelar — Secretário. Vicente Ferraro — Diretor Comercial.

OBRAS IMPRESSAS PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E EXPOSTAS Á VENDA NA PORTARIA DESTE JORNAL

Organização Judiciária do Estado — (Decreto-Lei n.º 39, de 10—4—1940 . . . . . . Cr$ 2,00

Divisão Administrativa e Judiciária do Estado — (Decreto-Lei n.º 520, de . . . . 31—12—1943 . . . . Cr$ 3,00

Legislação de Pessoal — (Contendo os Decretos-Leis nºs. 202, de 28 de outubro de 1941, Estatutos dos Funcionários Publicos Civis do Estado, — N.º 140, de 30—12—1940 — Reorganiza o Quadro do Funcionalismo Publico. — N.º 147, de 8—2—1941. — Aprova o regulamento de promoções N.º 195, de 29—9—1941. — Altera o anterior, N.º 148, de 8—2—1941 — Dispõe sobre o pessoal extranumerário, e o N.º 155, de 15—3—1941 que dispõe sobre o pessoal para obras) . . . . Cr$ 1,50

Regimento de Custas do Estado — (Decreto-Lei n.º 264, de 6—5—1942) Cr$ 2,00

Regimento interno do Tribunal de Apelação . . . . . Cr$ 2,00

Coleção de Leis e Decretos de 1922 a 1929 — (Achando-se esgotada a de 1928) Cr$ 4,00

Coleção de Leis e Decretos de 1930—(1.º semestre) Cr$ 2,00

Coleção de Decretos de 1930 (2.º semestre) . . . . Cr$ 3,00

Coleção de Decretos e Leis e Decretos de 1931 a 1937 Cr$ 4,00

Coleção de Decretos de 1938 Cr$ 10,00

Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1939 . . . . Cr$ 8,00

Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1940 . . . . Cr$ 10,00

Orçamentos do Estado de 1921 a 1946 — (Faltando os anos de 1922, 1934 e 1939) . . . . Cr$ 2,00

Revistas do Fôro de nºs. 1.º a 57 . . . . Cr$ 8,00